



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Ata de Registro de Preços 175/2023

Aos **12** dias do mês de **setembro** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.551.382/0001-09, com sede a Rua Gumerciano Vieira Rocha, 101, Centro, Vinhedo/SP CEP 13280-168, telefone (19) 3886-0169, endereço de e-mail: licitacao@amcsaude.com.br, por seu representante legal, Sr(a) Gislayne Oliveira dos Santos, portador do RG Nº 40.131.765-1 CPF: 435.692.728-18, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd Inicial</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
04	025.00892.0 041-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMI A CONVEXA 25MM TRANSPARE	240	114,00	27.360,00
05	025.00892.0 042-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMI A CONVEXA 28MM TRANSPARE	240	112,00	26.880,00
06	025.00892.0 043-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMI A CONVEXA 32MM TRANSPARE	240	112,00	26.880,00
07	025.00892.0 044-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMI A OPACA RECORTE 19- 64MM	800	25,00	20.000,00
08	025.00892.0 068-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMI A CARV ATIV REC 19 64MM	240	60,00	14.400,00
09	025.00892.0 045-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMI A TRANSP. RECORTE 19- 64	360	60,00	21.600,00



10	025.00892.00 46-01	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOM IA PEDIATRICA TRANSP.8-50	240	60,00	14.400,00
11	025.00892.0 047-01	BOLSA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA RECORTAVEL 20-57MM	240	115,00	27.600,00
12	025.00892.0 048-01	BOLSA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA RECORTAVEL 20-43MM	240	115,00	27.600,00
31	025.00884.0 013-01	SISTEMA DE PLACA E BOLSA, 2 PECAS, 22 MM, CONVEXA	240	160,00	38.400,00
32	025.00884.0 004-01	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PECAS 28 MM CONVEXA	240	160,00	38.400,00
33	025.00884.0 007-01	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PECAS 35 MM CONVEXA	240	160,00	38.400,00
34	025.00884.0 035-01	SISTEMA PLACA E BOLSA RECORTAVEL 13-45MM OPACA	240	95,00	22.800,00
35	025.00884.0 036-01	SISTEMA PLACA E BOLSA RECORTAVEL 13- 57MM OPACA	240	107,00	25.680,00
36	025.00884.0 037-01	SISTEMA PLACA E BOLSA RECORTAVEL 13-70MM OPACA	240	107,00	25.680,00
37	025.00884.0 038-01	SISTEMA PLACA E BOLSA RECORTAVEL 13- 100MM OPACA	240	202,00	48.480,00
38	025.00884.0 039-01	SISTEMA PLACA E BOLSA DIAMETRO 13- 22MM FLANGE 45MM	240	160,00	38.400,00



39	025.00884.0 040-01	SISTEMA PLACA E BOLSA DIAMETRO 33-4 MM FLANGE 57MM	240	160,00	38.400,00
40	025.00884.0 041-01	SISTEMA PLACA E BOLSA DIAMETRO 45- 56MM FLANGE 70MM	240	160,00	38.400,00
56	025.00884.0 051-01	SISTEMA PLACA E BOLSA PEDIATRICO RECORTAVEL 13-32	240	107,00	25.680,00
57	025.00884.0 052-01	SISTEMA PLACA E BOLSA PEDIATRICO RECORTAVEL 13-45	240	107,00	25.680,00
58	025.00884.0 058-01	SISTEMA PLACA E BOLSA URINARIO PEDIATRICO 13-32MM	240	107,00	25.680,00
59	025.00892.0 056-01	BOLSA UROSTOMIA PEDIATRICA TRANSP. RECORTAVEL8-25	240	58,00	13.920,00
60	025.00884.0 053-01	SISTEMA PLACA E BOLSA OPACA PLANA DIAMETRO 22-33	240	160,00	38.400,00
61	025.00884.0 054-01	SISTEMA PLACA E BOLSA OPACA CONVEXA DIAMETRO 22-33	240	160,00	38.400,00
62	025.00884.0 029-01	SISTEMA PLACA E BOLSA 33 A 45	240	160,00	38.400,00
63	025.00884.0 055-01	SISTEMA PLACA E BOLSA ESTOMA URINARIO RECORT 13- 45	240	95,00	22.800,00
64	025.00884.0 056-01	SISTEMA PLACA E BOLSA ESTOMA URINARIO RECORT 13- 57	240	95,00	22.800,00



65	025.00892.0 057-01	BOLSA UROSTOMIA RECORTAVEL 19-45MM	240	58,00	13.920,00
66	025.00892.0 058-01	BOLSA UROSTOMIA CONVEXA 22MM TRANSPARENTE	240	59,86	14.366,40
67	025.00892.0 059-01	BOLSA UROSTOMIA CONVEXA 25MM TRANSPARENTE	240	117,85	28.284,00
68	025.00892.0 060-01	BOLSA UROSTOMIA CONVEXA 28MM TRANSPARENTE	240	125,00	30.000,00
91	025.00877.0 001-01	HIDROFIBRA COM PRATA 10 X 10 CM	500	99,74	49.870,00
100	025.00881.0 003-01	SOLUCAO CORPORAL ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA	300	69,30	20.790,00
111	025.00865.0 051-01	CURATIVO MULTICAMADAS PARA CALCANEIO	500	64,59	32.295,00
123	025.00826.0 005-01	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20 X 20	500	117,62	58.810,00

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 1.059.855,40** (Um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

2.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

2.3 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Saúde- Rua Fernando

Nunes 838, Jacaré, tel (11) 4529 5006/(11) 4409 0930

B) DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.6 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.



- 3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- 3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 3.6.** No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7.** No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

- 4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

4.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

4.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



4.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.8 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.9 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 12 de setembro de 2023

Gislayne Oliveira dos Santos

AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1

Testemunha 2



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

CONTRATADO: **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 12 de setembro de 2023.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Gislayne Oliveira dos Santos**

Cargo: Representante comercial

CPF: 435.692.728-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____